



DECRETO Nº 190, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

**TRANSFERE CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO SEM ELEVAÇÃO DE
DESPESA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Governo (SEMG0) para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo CC.3.

Parágrafo único. O cargo descrito no *caput* fica transferido do Anexo VI para o Anexo XIII da Lei nº 5.283/2014.

Art. 2º Fica revogada a alínea h do item 1 do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 84/2025.

Art. 3º Fica inserida a alínea f ao item 1 do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 163/2025, com a seguinte redação:

“f) Coordenação Administrativa.”

Art. 4º Fica transferido da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC.4.

Parágrafo único. O cargo descrito no *caput* fica transferido do Anexo XV para o Anexo XI da Lei nº 5.283/2014.

S/PROC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 26 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPALIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.08.26 16:20:21
-03'00'

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

S/PROC.

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5836 - Correio Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br

I – Secretaria Municipal de Educação (SEME):
a) Gabinete;
b) Subsecretaria de Ensino;
c) Subsecretaria Administrativa e Financeira;
d) Subsecretaria de Suporte à Educação;
e) Subsecretaria de Planejamento e Avaliação;
f) Gerência de Educação Infantil;
g) Gerência de Ensino Fundamental;
h) Gerência de Educação Especial;
i) Gerência Planejamento Educacional;
j) Gerência de Programas e Projetos Educacionais;
k) Gerência de Normas, Procedimentos e Regulações da Educação;
II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP);
III – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
IV – Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SEMCONT);
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (SEMDEC);
VI – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);
VII – Câmara de Vereadores de Cariacica;
VIII – Conselho Municipal de Educação de Cariacica (COMEC);
IX – Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
X – Conselho Municipal do Novo Fundeb de Cariacica (COMFUC);
XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica (COMDCAC);
XII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDPED);
XIII – Conselho Tutelar de Cariacica;
XIV – Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);
XV – Instituto Federal do Espírito Santo (IFES - Cariacica);
XVI – Superintendência Regional de Educação (SRE - Cariacica);
XVII – Associação de Pais de Alunos do Espírito Santo (ASSOPAES - Cariacica);
XVIII – Federação da Associação de Moradores de Cariacica (FAMOC);
XIX – Federação das Indústrias do Espírito Santo (FINDES);
XX – Diretores de Escolas Públicas de Cariacica;
XXI – Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Espírito Santo;
XXII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo (SINDIUPES);
XXIII – Sindicato dos Servidores Municipais de Cariacica (SINDISMUC);
XXIV – Sindicato dos Professores no Estado do Espírito Santo (SINPRO).

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º O Coordenador do FME será designado pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 3º O Fórum Municipal de Educação – FME será regido por seu Regimento Interno.

Art. 4º O Ministério Público do Espírito Santo - MPES poderá participar como convidado permanente, no órgão, contribuindo como ente defensor e observador da ordem jurídica e da garantia do regime democrático; além de sinalizar sobre o cumprimento dos interesses sociais e individuais, previstos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 5º As despesas com a instituição do Fórum Municipal de Educação – FME correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário, em específico a Portaria/GP/N.º 327/2012 e alterações posteriores.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 190, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

TRANSFERE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ELEVÇÃO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Governo (SEMGO) para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo CC.3.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo VI para o Anexo XIII da Lei nº 5.283/2014.

Art. 2º Fica revogada a alínea h do item 1 do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 84/2025.

Art. 3º Fica inserida a alínea f ao item 1 do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 163/2025, com a seguinte redação:

“f) Coordenação Administrativa.”

Art. 4º Fica transferido da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para a Secretaria Municipal de Administração (SEMA), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC.4.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XV para o Anexo XI da Lei nº 5.283/2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 26 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 475, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, e pela Lei Complementar nº 17/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Magistério Municipal, 1 (um) mês de Licença Prêmio conforme descrito no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas descritas no anexo único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 25 de agosto de 2025.